



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 090/2022-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº **001.17112022**, referente ao Procedimento Licitatório nº **034/2022-PE-SEMSA-SRP**, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSORIOS, HIDRAULICO, SANITARIO E ELETRICO) PARA SUPRIR AS NESSECIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES VINCULADOS**, nos valores global de R\$ 148.519,70 (vinte e seis mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), R\$ 251.287,00 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e sete reais), R\$ 40.967,60 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) e R\$ 551.733,50 (quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e tres reais e cinquenta centavos) e os contratos nº **001.27122022**, nº **002.27122022**, nº **003.27122022** e nº **004.27122022**, nos valores citados acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS-PA**, com as **CONTRATADAS A DE A PRADO COMERCIO EIRELI, B FILAGRANA CLEMENTE, CARBOME COMERCIAL LTDA, T. N. HERMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 14 de Dezembro de 2022.

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 020/2021